

**LEI N.º 1.433/2020.
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº263/2020 - Data: de 06
de novembro de 2020.

SÚMULA: “Declara de utilidade pública o Projeto Barnabé, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - PR”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Projeto Barnabé, no âmbito de Município de Fazenda Rio Grande - PR, instituição com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pavão, n. 222, Bairro Gralha Azul, neste Município, e inscrita no CNPJ nº 34.438.471/0001-06.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivos plenamente justificáveis, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, no ano precedente.

Art. 3º Se a entidade declarada de utilidade pública comprovadamente, deixar de cumprir por 3 (três) anos consecutivos à exigência do item anterior ou substituir os fins estatutários ou ainda, se negar a prestar serviços a que se propôs, poderá ter revogada a declaração de utilidade pública, por mensagem do Executivo ou por iniciativa do Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2020.



**Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal**

Projeto de Lei de autoria do Vereador João Batista de Oliveira.